

PE N.º 007/2020 – ESCLARECIMENTO V

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 01: A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, provedora de soluções para qualidade de vida, analisando os termos do processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação na forma de cartão eletrônico magnético com “chip” para maior segurança aos empregados e estagiários do BANPARÁ (Pregão Eletrônico n.º 007/2020), vem, perante Vossas Senhorias, diante da situação a qual o país enfrenta, **REQUERER ESCLARECIMENTOS**, nos seguintes termos:

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, feita pela Organização Mundial da Saúde, as informações da Sociedade Brasileira de Infectologia em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19) e o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 609, de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, fixando restrição de circulação para órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta e assemelhados, assim como a confirmação do primeiro caso de contágio pelo novo Coronavírus no Estado do Pará, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) em 18/03/2020;

Considerando as novas orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, televisionadas na data de ontem (19/03/2020), quanto ao protocolo de prevenção ao contágio da referida doença, com a indicação de isolamento social;

Considerando ainda a publicação hoje (20/03/2020) pelo Senado Federal e Câmara do Deputados, de Decreto Legislativo reconhecendo o Estado de Calamidade Pública no Brasil até 31/12/2020, cuja matéria pode ser acessada por meio de sítio oficial pelo seguinte link:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2020/03/senado-aprova-decreto-de-calamidade-por-conta-do-coronavirus-em-sessao-virtual>

Questionamos:

O BANPARÁ cumprirá as medidas determinadas pelas organizações de saúde e pelo Decreto Estadual, e, suspenderá o Pregão marcado para o dia 25/03/20?

RESPOSTA 01: A princípio, não há proibição a realização de Pregão. Entretanto, em função da existência de contexto sanitário atípico, recomenda-se a utilização preferencial da modalidade eletrônica, exatamente a forma como será realizado procedimento ora questionado.

Mencione-se ainda que a própria Lei 13.979, que regula as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, no art. 4-G, trata da possibilidade de realização de Pregão – presencial ou eletrônico -, razão adicional para não haver a interrupção do procedimento.

Ressalto ainda que, ao proceder a realização pela modalidade eletrônica, o BANPARÁ já está cumprindo as recomendações do Governo Estadual e Federal, razão pela qual não se verifica nenhum óbice jurídico a realização do Pregão.

Juliana Naif
Pregoeira